

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

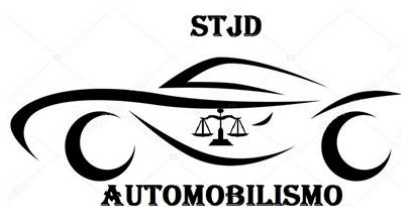
Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 21 de Janeiro de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 15:21 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, a Auditora Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. Rubens Tatit, Dr. João Fausto Coutinho, Dr. Marcelo Fadul e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Tadeu Diniz. Presente também, o I. Procurador Dr. Jusuvenne Zanini. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 03/2020-STJD

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Diego Nunes e TMG Racing**
Recorridos **Comissários Desportivos da 10ª Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car 2020 –
Goiânia – GO**
Terceiro Interessado **Guilherme Salas**
Advogado Recorrentes **Dr. Filipe Borges e Dr. Danilo Coelho**
Advogado Terceiro Interessado.. **Dr. Rafael Braz / Dr. Vancler Souza**
Procurador..... **Dr. Jusuvenne Zanini**
Relator **Dr. Anderson Deóla**

Presentes ao julgamento, o Patrono dos Recorrentes, Dr. Filipe Borges e o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Vancler Souza. Aberta a Sessão, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Patrono dos Recorrentes, para sustentação oral, no que diz respeito à Preliminar de nulidade do julgamento da Comissão Disciplinar, pelo deferimento da oitiva de testemunha e participação de terceiros no Processo, que manifestou-se no sentido de que a mesma seja acolhida. Por conseguinte, passou-se a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, seguido do D. Procurador. Ambos manifestaram-se no sentido de que seja afastada a referida preliminar. Passando-se ao julgamento das preliminares suscitadas pelos Recorrentes, quais sejam: de admissibilidade do Recurso com base no cumprimento da legislação correlata e de nulidade do julgamento da Comissão Disciplinar, o Relator votou no sentido de Rejeitá-las. Após os debates, por **Unanimidade** foram **Rejeitadas** as preliminares arguidas pelos Recorrentes. Ato



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

contínuo, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para reformar o acórdão proferido pela Comissão Disciplinar, conforme carreado aos autos. Em seguida, passou-se à sustentação oral do Patrono do Terceiro Interessado, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso Voluntário. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Jusuvenne Zanini, também pelo tempo regimental, que manifestou-se no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, para manter a decisão da Comissão Disciplinar. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, restando vencido, o Auditor Dr. Marcelo Fadul. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, a Auditora Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. Rubens Tatit, Dr. João Fausto Coutinho, Dr. Marcelo Fadul e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Tadeu Diniz. Presente também, o I. Procurador Dr. Jusuvenne Zanini.